

TERMO ADITIVO n° 41/2025

CONVÊNIO n° 01/2020

“Quadragésimo Primeiro Termo aditivo ao Termo de Convênio n° 01/2020, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal”.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Sebastião do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n° 214, neste ato legalmente representado pelo Prefeito **REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 46.074.024 SSP/SP, e CPF n° 369.479.818-83, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 71.041.289/0001-35, com sede à Rua Capitão Luís Soares, n° 487, Centro, São Sebastião/São Paulo, atualmente sob Intervenção Administrativa Civil, declarada originalmente pelo Decreto Municipal n° 3.865, de 21/08/2007, prorrogada pelo Decreto Municipal n° 9481, de 21/10/2024 e prorrogada pelo Decreto Municipal n° 9669, de 15/05/2025, neste ato representado por seu Interventor **CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 29.648.354 e CPF n° 261.969.428-08, nomeado pelo Decreto Municipal n° 8240, de 10/06/2021, prorrogado pelo decreto Municipal n° 9481, de 21/10/2024 e prorrogado pelo Decreto Municipal n° 9669, de 15/05/2025, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, em especial os artigos 196 e seguintes, com ênfase os §§ 1° e 2° do artigo 199, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguinte; Leis Federais n° 8.080/90; n° 8.142/90; Decreto Federal n° 7.508/2011; Portaria de Consolidação n° 2/2017 (Anexo XXIV, especificamente o Anexo 2 do Anexo XXIV); Decreto Municipal n° 7.934/2020, Lei n° 2767/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justos e acordados o presente Termo Aditivo ao Convênio de Subvenção



de Assistência Integral à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte do novo recurso financeiro ao convênio 01/2020, no valor global de **R\$ 34.095,34 (trinta e quatro mil, noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, devendo ser aplicados da seguinte forma:

Origem do Recurso	Valor do Recurso	Objeto do Recurso	Lei Autorizadora
Portaria de Consolidação nº6, de 28 de setembro de 2017	R\$ 21.423,34, Redução das filas de cirurgias (eletivas)	Custeio das ações e serviços relativos a cirurgias eletivas.	Lei Municipal nº 3123/2025
Portaria de GM/MS nº 6494, de 31 de dezembro de 2024	R\$ 12.672,00, Tratamento de Doença Macular	Custeio das ações e serviços relativos a cirurgias eletivas.	Lei Municipal nº 3123/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS:

O valor do presente aditamento é de **R\$ 34.095,34 (trinta e quatro mil, noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, que será repassado à **CONVENIADA**, em parcela única e onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, na seguinte forma:

Funcional Programática: 10.302.1003.2.323

Dotação Orçamentária: 5615

Fonte de Recurso: 05

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00.00

Valor: R\$ 34.095,34

II - PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

TIPO DE FINANCIAMENTO (PRÉ-FIXADO)	VALOR	VALOR TOTAL
Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) a) Hospital Costa Sul..... b) Pronto Atendimento..... (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)	- - -	- - -
Custeio de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA Central (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	- -	- -
Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) do Hospital de Clínicas de São Sebastião (serviços hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)	34.095,34	34.095,34
VALOR TOTAL	34.095,34	34.095,34

Parágrafo único - É vedado:

- a) A utilização do valor financeiro de que trata este Termo Aditivo para qualquer outra finalidade que não a prevista nos objetos;
- b) A destinação para o pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

As prestações de contas referentes aos valores descritos neste Termo Aditivo deverão ser apresentadas de forma apartada, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde, demonstrando os valores gastos no mês até o dia 15 (quinze) do mês imediatamente subsequente, com a demonstração da

utilização de toda a importância, até o esgotamento do recurso ou até em 12 (doze) meses, sem prejuízos em sua apresentação no RAG - Relatório Anual de Gestão, na forma como sucederá com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

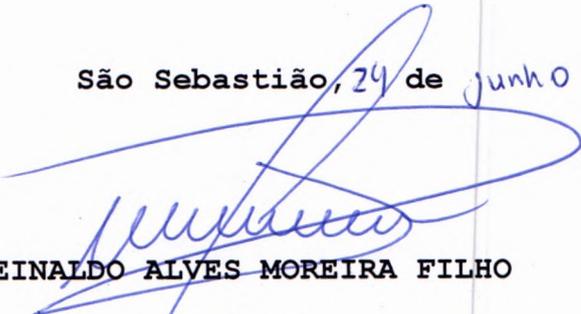
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 01/2020 firmado entre as partes, passando este Termo Aditivo a ser parte integrante daquele.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

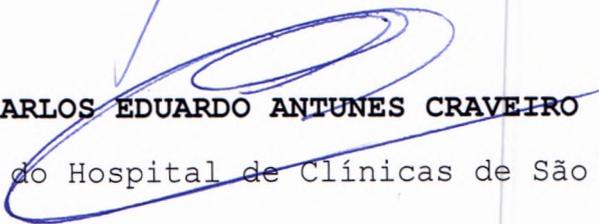
Este TERMO ADITIVO deverá ser publicado, em extrato, após a sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião, 24 de junho de 2025.


REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

Prefeito


CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião

TESTEMUNHAS:
